



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

LEI Nº 768/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO E À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, A SER REALIZADO ANUALMENTE NO DIA 27 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial o "Dia Municipal de Combate ao Femicídio e à Violência Contra a Mulher" no Município do Assú, no dia 27 de Junho.

Art. 2º - Durante o Dia de Conscientização, serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, visando o combate à violência contra a mulher.

Art. 3º - O Dia do Combate ao Femicídio será realizado anualmente e passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município do Assú, ficando as atividades, em razão da campanha, livres e abertas às instituições públicas, privadas e às entidades representativas que atuam no combate à violência contra a mulher.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fica responsável pela realização de ações que se entendam importantes para alcançar os objetivos propostos nesta Lei.

Art. 5º - Denomina-se a presente como "Lei Maria Letícia da Costa".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Assú, aos 13 de setembro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ